



MEMORIAL
DESCRITIVO
CRAS
CASCADEL-CE

ms



DESCRIÇÃO DA UNIDADE PITOMBEIRAS

A unidade é composta de vários ambientes unidos por um corredor amplo e iluminados com luz natural, garantindo fácil acesso aos funcionários e visitantes. Cercada de jardins e circulação externa para pedestres .

ÁREA FÍSICA POR AMBIENTE (M²)

APOIO TÉCNICO/ ATENDIMENTO

Área para recepção	4.62m ²
Copa/Refeitório	20.23m ²
Depósito	4.08m ²
Embarque funerário	21.00m ²
Sala 01	50.50m ²
Sala 02	38.56m ²
Sala 03	26.36m ²
Sanitário feminino	10.11m ²
Sanitário masculino	11.88m ²
W.C feminino	2.49m ²
W.C masculino	2.49m ²

CIRCULAÇÃO E OUTROS

Varanda Coberta	43.00m ²
Hall	1.40m ²
Área de Convivência externa	23.75m ²
Área de Jardim	71.12m ²

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA 227.30m²

TOTAL DE JARDIM 94.87m²



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAL E SERVIÇO

1. INSTALAÇÃO DA OBRA

- 1.1 As instalações provisórias da obra, compreende o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.
- 1.2 Instalação provisória de sanitários na obra, deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

2. SERVIÇOS

2.1 Limpeza geral

- 2.1.1 Deverá ser retirado todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de mato, preservando as árvores existentes e quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deverá ser consultada a priori a fiscalização.

2.2 Locação da obra

- 2.2.1 Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.
A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.
- 2.2.2 Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser fixadas pela fiscalização.

3. MOVIMENTO DE TERRA

- 3.1 Deverá ser providenciada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.
- 3.2 Os taludes de obras deverão receber acabamento em grama.
- 3.3 Os aterros e cortes eventuais, deverão ser executados com técnica adequada e mantidas relação máxima de 1,5:1 (base/altura). Essas relações poderão ser alteradas dentro do limite máximo, em função tipo de material geológico de cada região, a critério da fiscalização.

4. FUNDAÇÕES

- 4.2.1 As fundações deverão ser executadas, obedecendo o projeto
- 4.2.2 Base de pedra - As fundações serão construídas de pedra tosca assentadas com argamassa com traço de 1:5 (cimento/areia lavada). Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, fck+ 13,5.

OBSERVAÇÃO: Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

5. ALVENARIA

5.1 Paredes de vedação e divisórias

- 5.1.1 Tijolo furado: deverão atender a EB-20, aceitando-se peças com 04 (quatro), 06 (seis) ou 08 (oito) furos, dimensão mínima de 0,10m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).



5.1.2 Argamassa- para assentamento dos tijolos deverá ser usada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se uma mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com Igo! 2 ou equivalente.

5.1.3 Vergas- sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas com argamassa de cimento(forte), na espessura da parede a altura mínima de 0,02m contendo(duas) barras de aço #4,2mm CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.

5.1.4 Cinta de amarração- deverá ser executada sobre alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado nas dimensões de (0,10 x 0,50), fck= 15Mpa, contendo 4 (quatro) barras de aço #8mm CA-60B, corridos com espaçadores de 4.20mm a cada 0.20m.A execução deverá obedecer aos detalhes de projeto.

5.1.5.Cinta de Impermeabilização- deverá ser executada sobre baldrame uma cinta de concreto armado nas dimensões de (0,10 x 0,20), fck =15Mpa, contendo 4(quatro) barras de aço #8mm CA-60B, corridos com espaçadores de 4,20mm a cada 0,20m.A execução deverá obedecer aos detalhes de projeto.

5.2 Execução da alvenaria

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. As alvenarias de embasamento serão executadas sobre valas com com fundo apiloado, enterradas no mínimo 50cm relativamente a superfície do terreno. Nas alvenarias de embasamento que ultrapassem a altura de 1,00m deverá ser executada cinta intermediária de concreto armado, assente de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados, e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no Maximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias.

Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter a espessura de 0,0025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria.As muretas, quando existirem deverão ser respaldadas superiormente com cinta de concreto armado com especificações iguais de cinta de amarração superior das alvenarias de elevação.

Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

6. COBERTURA

6.1 Laje

6.1.1 Será executada laje de concreto espessura 0,10m impermeabilizada.

6.2 Estrutura de madeira

6.2.1 Madeira- deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desimpugnadas e secas, de madeira de lei de boa qualidade e procedência, isenta de nós, brancos, casca, broca, catuncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade especificado em projeto.

6.2.2 Telha

A cobertura deverá ser executada em telha tipo ONDULINE sobre laje, especificada conforme projeto arquitetônico em anexo.



7. REVESTIMENTO

7.1 Revestimento com argamassa

As paredes internas e externas receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes de execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e absolutamente molhadas.

7.1.1 Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

7.1.2 Argamassa de areia fina desempenada Areia fina – serão utilizados agregados, sílico – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72(setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.

7.1.2.1 Preparo da dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais e quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em qualquer um dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígios de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:88 de cimento, cal e areia.

7.1.2.2 Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados. Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO:

Todas as áreas molhadas deverão ser impermeabilizadas com sistema de manta asfáltica polietileno de 2mm de espessura.

As áreas de cisternas e caixas d'água deverão ser protegidas com manta asfáltica polietileno de 3mm de espessura.

Nas áreas que levarão sol será feita uma camada de argamassa para proteção.

9. PISOS:

9.1 Lastro de brita e contra-piso

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as tubulações que passarão sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº2. Após a compactação do lastro, será executado o contra piso, misturado na betoneira $f_{ck} \approx 0.5\text{Mpa}$. com espessura de 0,05m.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das tubulações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão formar triédros perfeitos.

Sobre o contra piso de concreto e regularização, será assentado o piso de cerâmica, nas dimensões e cores conforme especificado no quadro anexo.



10. FORROS

O forro deverá ser executado em PVC, em todas as dependências.

11. ESQUADRIAS

11.1 Batentes/ portas/ janelas/ alisares

11.1.1 Batentes/Forramentos – As portas internas e externas serão colocadas em batentes de madeira, fixadas na alvenaria por 6 (seis) tacos de madeira, nas alturas de 0,25, 1,05 e 1,85m do piso acabado e especificações de pintura em anexo

11.1.2 Portas internas/ externas – deverão ser executadas conforme detalhes apresentados em projeto arquitetônico tendo como especificações pintura ou revestimento especial.

11.1.3 Janelas – As janelas deverão ser executadas conforme detalhes apresentados em projeto arquitetônico, em alumínio anodizado preto.

11.2 Ferragens das esquadrias

As ferragens serão de boa qualidade e as fechaduras serão produzidas de acordo com a norma NBR1493.

Serão especificadas em anexo conforme solicitação do Projeto Arquitetônico.

11.3 Vidro

Os vidros deverão ser de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas, bolhas, ou outros defeitos de fabricação, deverão ser pontilhado incolor de espessura de 4mm/6mm/8mm, com ou sem aplicação de película conforme especificação do projeto arquitetônico.

11.4 Guarda Corpo

Deverão ser utilizadas peças de madeira serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeira de lei de boa qualidade e procedência legal, isenta de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras retorcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade, executadas conforme detalhes de projeto e pintadas de acordo com as especificações em anexo.

12. INSTALAÇÕES:

12.1 Água fria

12.1.1 Será em tubo PVC de marca Tigre.

12.2 Esgoto Sanitário e Águas pluviais

12.2.1 Serão em tubo de PVC de marca Tigre, com diâmetros e inclinações adequadas aos ramais e que garantam o perfeito escoamento de esgotos e águas.

12.3 Louças e metais sanitários

As louças serão especificadas em anexo e para fixação da bacia utilize parafusos, devendo ser usado o anel de vedação e rejunte branco e silicone para melhor acabamento (as bacias não poderão ser cheias de argamassa). Os metais serão especificados em anexo. As louças e metais serão de 1º qualidade e as bancadas serão de granito especificado em anexo.

12.4 Equipamentos de cozinha e área de serviço

Bancada em granito com cubas de aço inox e os metais serão cromados de primeira linha especificados em anexo

12.5 Instalações elétricas e telefônicas, conforme NBR 13534

12.5.1 Eletrodutos Tubo de PVC flexível ou rígido, da marca Tigre ou Fortilit.



- 12.5.2 Fios e cabos serão do tipo anti-chama da marca Ficape e Pirelli.
12.5.3 Interruptores e tomadas serão de 1º linha conforme especificação em anexo.
12.5.4 Disjuntores serão de fabricação Eletromar ou Simens.
12.5.5 Quadros de medição, distribuição e telefonia, serão tipos embutidos, conforme normas das concessionárias locais de fabricação Inelsa.
12.5.6 Carga estimada da UNIDADEKVA.

13. PINTURA

As superfícies a pintar, serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que se destina. A primeira demão de tinta será dada após duas demãos de massa PVA e duas aplicações de lixamento. Igual proceder para esmalte. Toda demão de tinta só poderá ser feita quando a precedente estiver perfeitamente seca, com intervalos de 24 horas entre as demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão e os conseqüentes lixamento e repasses. Para aplicação do verniz, serão procedidos os repasses necessários de massa e lixamento para um perfeito acabamento. As tintas deverão ser de primeira qualidade. As paredes externas receberão acabamento em TEXTURA ACRÍLICA, na cor AREIA, marca FORTEX. As paredes internas e tetos receberão acabamento em LATÉX PVA, na cor BRANCO GELO, marca FORTEX, com detalhe de faixa na cor CINZA NEBLINA do piso até h=1,20m. As portas e janelas, assim como os gradis e portões receberão acabamento em tinta ESMALTE, na cor VERDE, marca FORTEX.

14. COMPLEMENTOS

14.1 Paisagismo

Serão previstas áreas de solo natural para ajardinamento, conforme projeto.

15. LIMPEZA

O prédio será entregue completamente limpo. As cerâmicas, pisos, vidros e aparelhos sanitários serão perfeitamente lavados, entregando-os livre de todos os resíduos e sujeiras. Os ralos e caixas sifonadas serão totalmente desobstruídos. As instalações testadas e deixando passeios e acessos livres de qualquer entulho de construção.

16. GERAL

16.1 Os materiais aplicados serão sempre de reconhecida qualidade junto ao mercado de construção classificados como de primeira qualidade.

16.2 As cores, textura e padronagens serão definidas por profissionais especializados, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final da unidade.

16.3 Fica reservado o direito a construtora de proceder alterações às especificações estabelecidas, desde que mantida a qualidade dos produtos e ou serviços, sempre que:

- Nas dificuldades por ocasião e ou contratação e ou serviços.
- Houver possibilidade de aplicação de produtos e ou serviços resultantes de novos lançamentos, inovações tecnológicas ou materiais importados.
- Precisar atender exigências de poderes públicos ou concessionárias de serviços públicos. As alterações serão feitas de comum acordo

NÃO ESTÁ PREVISTA A COLOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS



ESPECIFICAÇÕES DOS ACABAMENTOS DAS DEPENDÊNCIAS

APOIO TÉCNICO/ ATENDIMENTO

RECEPÇÃO:

Piso : Porcelanato (62,5x62,5), ELIZABETH , ref. CONCRET DARK , conforme projeto.
Paredes: Reboco, com aplicação de massa corrida, acabamento em pintura látex acrílico.
Teto: Forro de PVC, cor branco.

SALAS:

Piso: Piso cimentado.
Parede: Reboco, com aplicação de massa corrida, acabamento em pintura látex acrílico.
Teto: Forro de PVC, cor branco.

SANITÁRIOS FEMININO / MASCULINO:

Piso: Porcelanato (62,5x62,5), ELIZABETH , ref. CONCRET DARK , conforme projeto.
Paredes: cerâmica ELIZABETH (10X10cm), CRISTAL ALUMÍNIO c/ faixa de 20cm (duas fiadas) CRISTAL MARINHO na altura de 1,60m , seguindo com CRISTAL ALUMÍNIO até o teto.
Teto: Forro de PVC, cor branco.

SANITÁRIO DAS SALAS:

Piso: Porcelanato (62,5x62,5), ELIZABETH , ref. CONCRET DARK , conforme projeto.
Paredes: cerâmica ELIZABETH (10X10cm), CRISTAL ALUMÍNIO c/ faixa de 20cm (duas fiadas) CRISTAL MARINHO na altura de 1,60m , seguindo com CRISTAL ALUMÍNIO até o teto.
Teto: Forro de PVC, cor branco.

COPA/REFEITÓRIO, DEPÓSITO

Piso: Piso cimentado
Paredes: cerâmica ELIZABETH (10X10cm), CRISTAL ALUMÍNIO c/ faixa de 20cm (duas fiadas) CRISTAL MARINHO na altura de 1,60m , seguindo com CRISTAL ALUMÍNIO até o teto.
Teto: Forro de PVC, cor branco.

ÁREA DE USO COMUM:

CIRCULAÇÃO COBERTA:

Piso: Porcelanato (62,5x62,5), ELIZABETH , ref. CONCRET DARK , conforme projeto.

JARDIM

Plantio de grama, árvores e arbustos.

CALÇADA

Piso: Piso intertravado de concreto (10 x 20 x 6 cm), assentado em colchão de areia, conforme projeto arquitetônico.

MURO

Gradil de ferro com acabamento em pintura esmalte, cor branco, conforme projeto arquitetônico.



DESCRIÇÃO DA UNIDADE GUANACÉS

A unidade é composta de vários ambientes unidos por uma circulação externa amplo e iluminada , garantindo fácil acesso aos funcionários e visitantes. Cercada de jardins e área de convivência para pedestres .

ÁREA FÍSICA POR AMBIENTE (M²)

APOIO TÉCNICO/ ATENDIMENTO

Área para recepção	16.56m ²
Copa/Refeitório	16.25m ²
Depósito	11.41m ²
Salão de Convivência	94.86m ²
Sala de serviço	15.69m ²
Sala de reunião	8.93m ²
Sala de administração	9.36m ²
Sala de atend ^o equipe técnica	12.06m ²
Almoxarifado	11.49m ²
Sanitário sala eq. tecnica	2.11m ²
Sanitário refeitório	2.23m ²
W.C feminino	6.32m ²
W.C masculino	6.32m ²
W.C PNE	5.04m ²

CIRCULAÇÃO E OUTROS

Varanda Coberta	30.95m ²
Hall 1	1.40m ²
Área de Convivência externa	38.48m ²
Área de Jardim	71.12m ²

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA	164.76m ²
TOTAL DE ÁREA À CONSTRUIR	119.06m ²
TOTAL ÁREA CONVIVÊNCIA EXTERNA	114.50m ²
TOTAL AJARDINADA	1.492,00m ²



DESCRIÇÃO DA UNIDADE PLANALTO

A unidade é composta de vários ambientes unidos por uma circulação externa amplo e iluminada, garantindo fácil acesso aos funcionários e visitantes. Cercada de jardins e área de convivência para pedestres.

ÁREA FÍSICA POR AMBIENTE (M²)

PAVº TERREO

APOIO TÉCNICO/ ATENDIMENTO

Copa/Refeitório	25.41m ²
Depósito	1.89m ²
Sala de serviço	15.69m ²
Sala de reunião	8.93m ²
Sala de administração	9.36m ²
Sala equipe técnica	14.55m ²
Almoxarifado	9.00m ²
Sanitário interno	2.33m ²

CIRCULAÇÃO E OUTROS

Varanda Coberta	35.65m ²
Área de Convivência externa	68.48m ²
Área de Jardim	71.12m ²

PAVº SUPERIOR

Sala do orientador	18.30m ²
Hall	7.10m ²
Arquivo	18.30m ²
Sanitário interno	2.52m ²
Varanda Coberta	9.12m ²

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA	270.20m ²
TOTAL DE ÁREA À CONSTRUIR	64.00m ²
TOTAL AJARDINADA	378,58m ²
TOTAL TERRENO	520,57m ²


Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil

CREA 326818CE RNP-0515177800



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200647726

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

LUCAS DE FREITAS SANTIAGO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616133898

Registro: 326816CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Complemento:

Cidade: CASCAVEL

Bairro: RIO NOVO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

Nº: 2650

CEP: 62850000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 266.493,64

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Complemento:

Cidade: CASCAVEL

Data de Início: 03/08/2020

Previsão de término: 03/10/2020

Bairro: RIO NOVO

UF: CE

Nº: 2650

CEP: 62850000

Coordenadas Geográficas: -4.132761, -38.242227

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	3,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	3,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	3,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	3,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	3,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	3,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de projeto, orçamento e fiscalização dos cras do Guanacés, Pitombelra e Planalto.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

Lucas de Freitas Santiago
LUCAS DE FREITAS SANTIAGO - CPF: 062.490.313-32

Cláudio Monte de Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 30/06/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Noes Número: 8214083822

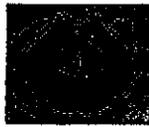
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wWbc4
Impresso em: 01/07/2020 às 11:25:01 por: ip: 186.225.39.252

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ORGÃO (S) SOLICITANTE (S): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

ORGÃO	UNIDADE DE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
10	01	08.241.0200.2.051	1.311.000000	4.490.51.00	4.4.90.51.99	266.493,64
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 266.493,64

FONTE(S) DE RECURSO: Prefeitura Municipal de Cascavel/Transferências de recursos do FNAS.
VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 266.493,64 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DO CRAS DO PLANALTO, AMPLIAÇÃO DO CRAS GUANACES E REFORMA DO CRAS DA PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

JUSTIFICATIVA: A contratação supra mencionada, visa a reforma e ampliação dos espaços dos centros, Centro de Referência de Assistência social, para o melhor atendimento aos usuários e famílias, que deles usufruem, tendo em vista, a realização de vários programas e atividades realizadas por esta secretaria, contudo, a reforma dos espaços se faz necessária.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela contratante.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será **60 (sessenta) dias para cada item**, contado a partir da data da emissão da ordem de serviços, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.



ESTADO DO CEAR
MUNICPIO DE CASCAVEL
COMISSO PERMANENTE DE LICITAO

V – DA FORMALIZAO DO CONTRATO, FISCALIZAO E GESTO DO CONTRATO:

12.As obrigaes decorrentes da presente licitao so formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Municpio, atravs da Secretaria Gestora, representada pelo Secretrio(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observ os termos das Leis correspondentes.

13.O Licitante Vencedor ter o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocao, para subscrever o contrato. Este prazo poder ser prorrogado uma vez, por igual perodo, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Municpio de Cascavel/CE.

14.A recusa injustificada ou a carncia de justo motivo da vencedora de no formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitar a Licitante  aplicao das penalidades previstas.

15.O contrato so poder ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

16.O contrato produzir seus jurdicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e viger por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n 8.666/93.

17.A formalizao do contrato so gera ao contratado a obrigao de execuo dos servios quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

18.A gesto e fiscalizao do contrato caber ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonncia ao que dispo o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAOES

19.DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalizao da execuo do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessria a execuo dos servios licitados, prestando-lhe todas as informaes e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

20.DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estar obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigncias e condies a seguir estabelecidas:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referncia/Projeto de Engenharia com os mais elevados padres de competncia, integridade profissional e tica;
- Executar os servios no prazo mximo fixado no instrumento convocatrio e contrato, observando rigorosamente as especificaes contidas no Projeto Bsico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma fsico-financeiro e oramento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrio, bem ainda as normas tcnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputveis, inclusive licncias dos rgos oficiais ou com relao a terceiros, em decorrncia da celebrao do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.
- manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra ou servio, para represent-lo na execuo do contrato. As decises e providncias que ultrapassarem a competncia do representante da contratada



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

j) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

n) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

o) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos

q) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

r) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

- s) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os.
- t) Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- u) Responder perante a PMC, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da FISCALIZA O, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes.
- v) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO.
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando exclu da qualquer solidariedade da PMC por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a PMC.
- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO.
- y) Manter durante toda a execu o dos servi os, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- z) Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;
- aa) Prestar os servi os de acordo com as exig ncias da fiscaliza o, atentando sempre para as normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT).
- bb) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, m teria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho..

VII - DOS QUANTITATIVOS

21. DOS ITENS:

N�	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVI�OS DE AMPLIA�O DO CRAS DO GUANACES NO MUNIC�PIO DE CASCAVEL/CE	Servi�o	01
02	SERVI�OS DE REFORMA DO CRAS DA PITOMBEIRA NO MUNIC�PIO DE CASCAVEL/CE	Servi�o	01
03	SERVI�OS DE REFORMA E AMPLIA�O DO CRAS DO PLANALTO NO MUNIC�PIO DE CASCAVEL/CE	Servi�o	01

-DETALHAMENTO DOS SERVI OS:

Conforme Projeto B sico de engenharia em anexo.

VIII - DOS REQUISITOS M NIMOS



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

2.2 QUALIFICA O T CNICA

2.2.1 Certid es de Registro e quita o da pessoa jur dica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de respons vel t cnico pelo menos um t cnico profissional de n vel superior habilitado na  rea de engenharia civil.

Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscri o na entidade profissional competente dever  portar o visto no CREA/CE na forma da Resolu o CONFEA n.  413 de 27 de junho de 1997, por ocasi o da contrata o.

2.3 - CAPACITA O T CNICO-PROFISSIONAL

2.3.1 Apresentar comprova o da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo do Edital, profissional de n vel superior na  rea de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no m nimo 01 (um) atestado E/OU certid o de capacidade t cnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito p blico ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou servi os de engenharia de caracter sticas t cnicas similares a do objeto ora licitado.

2.4 - CAPACITA O T CNICO-OPERACIONAL

2.4.1 Indica es do pessoal t cnico adequado e dispon vel para a realiza o do objeto da licita o, bem como a qualifica o curricular de cada um dos membros da equipe t cnica que se responsabilizar  pelos trabalhos, este documento dever  ser assinado por s cio administrador ou por representante legal da empresa, e dever  est  com firma reconhecida.

O (s) profissional (is) respons vel (is) t cnico (s) indicado (s), cujo (s) nome (s) constar (em) na Certid o de Registro e Quita o de Pessoa Jur dica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA dever ( o) ser o(s) detentores(s) do atestado E/OU certid o de capacidade t cnica.

O licitante dever  juntar declara o expressa assinada pelo (s) Respons vel (is) T cnico (s), detentor (es) do(s) atestado(s) E/OU certid o( es) de capacidade t cnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclus o de seu(s) nome(s) na participa o permanente dos servi os na condi o de profissional(is) respons vel(is) t cnico(s).

2.5 - QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

Garantia de proposta na forma estabelecida no Edital

Elaborado e Aprovador por:

ANA CLAUDIA MONTE DE MOURA - SECRET RIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.01/2020-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DO CRAS DO PLANALTO, AMPLIAÇÃO DO CRAS GUANACES E REFORMA DO CRAS DA PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CRAS DO GUANACES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	Serviço	01	
02	SERVIÇOS DE REFORMA DO CRAS DA PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	Serviço	01	
03	SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS DO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	Serviço	01	
VALOR GLOBAL				

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS PARA CADA ITEM, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

ANEXO III

MODELO DE PROCURA O/DECLARA OES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURA O

PROCURA O

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDERE O> neste ato representada por seu (titular, s cio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG, CPF e endere o).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para represent -lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Cear , relativo a TOMADA DE PRE OS N  01.07.01/2020-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representa o, envelopes de documentos de habilita o e proposta de pre os e, assinar toda a documenta o necess ria e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necess rios ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por for a do artigo 675 do C digo Civil est  obrigado a satisfazer todas as obriga oes contra das pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

ANEXO III

MODELO DE PROCURA O/DECLARA OES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARA O

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DOS SERVI OS DE REFORMA E AMPLIA O PREDIAL DO CRAS DO PLANALTO, AMPLIA O DO CRAS GUANACES E REFORMA DO CRAS DA PITOMBEIRA NO MUNIC PIO DE CASCAVEL/CE, conforme Projeto B sico em Anexo ao Edital.

DECLARA O

....., inscrito no CNPJ n ....., por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF n ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PRE OS N  01.07.01/2020-TP** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licit torio, junto ao Munic pio de Cascavel, Estado do Cear , que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licit torio, junto ao Munic pio de Cascavel, Estado do Cear , que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilita o para participar no presente certame licit torio, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art. 32,  2 , da Lei n.  8.666/93.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ATARVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Cascavel/CE - CEP 62.850-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, através da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representado (a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____, inscrita no CPF N.º apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.01/2020-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.643/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.01/2020-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DO CRAS DO PLANALTO, AMPLIAÇÃO DO CRAS GUANACES E REFORMA DO CRAS DA PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CE**, em execução indireta, sob-regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.3.1 - A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

4.2- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **60 (SESSENTA) DIAS PARA CADA ITEM**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da Prefeitura Municipal de Cascavel/Transferências de recursos do FNAS, e correrão à conta da seguinte dotação



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
10	01	08.241.0200.2.051	1.311.000000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

- i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- j) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- o) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos
- q) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- r) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- s) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- t) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- u) Responder perante PMC, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- v) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações, não se transfere a PMC.

- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- y) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- a) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMC), e equipamentos de propriedade da PMC.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMC, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 - Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 - A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K =-----

VOB

Onde:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VPG= Valor da Proposta ganhadora
VOB= Valor do Orçamento Básico
O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria de Obras do Município de Cascavel.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) Competente.

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMC.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

-Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Cascavel - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Cascavel, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____